

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM Nº 35 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 4º, II, da Lei 295 de 20 de dezembro de 2005, ficam **suplementadas** as seguintes dotações do orçamento programa /2006 a saber:

02.01.01 – Diretoria de Administração e Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FP 04.122.0002.2.002

Manutenção de Diversas Secretarias.....R\$ 100.000,00

02.03.02 – EMEI José Gomes Figueira

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

FP 12.365.0021.2.017

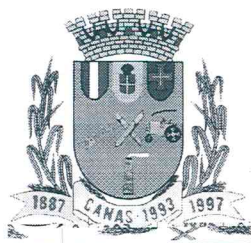
Manutenção da EMEI.....R\$ 4.000,00

02.04.01 – Pessoal do Magistério (60%)

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

FP 12.361.0032.2.018

Pessoal do Magistério.....R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FP 10.301.0022.2.020

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....R\$ 61.000,00

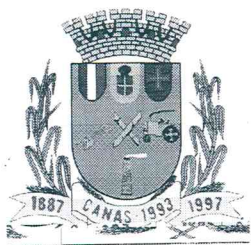
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei 4.320/64, demonstrado através da receita arrecadada até 30 de novembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 14 de dezembro de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente
Nobres Vereadores**

A presente Mensagem que ora enviamos a Vossas Excelências, trata-se de abertura de crédito adicional suplementar , uma vez que houve excesso de arrecadação , sendo a abertura do mesmo necessário para que haja equilíbrio entre receita e despesa.

A aprovação da presente mensagem se faz necessária para que possamos ter recursos orçamentários visando o bom gerenciamento das despesas públicas.

Por se tratar de matéria de grande relevância para nosso município, requeremos que a presente mensagem trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

FoneFax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 437/06

Canas, 13 de dezembro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, as **mensagens n.º 34 de 12 de dezembro e a n.º 35 de 14 de dezembro de 2006.**


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CLEMENTE IZALINO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>151 12106</u>	Saida: <u>- 1 -</u>
Nº: <u>515</u>	Funcionário: <u>NJ</u>